

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 020/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **AM TECNOLOGIA LTDA/EPP**, CNPJ nº 05.350.300/0001-14, situado a Praça 12 de Outubro, 07 - Loja 03 – Centro - São Sebastião do Passé/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Valdemiro Xavier Neto**, portador do documento de Identidade nº 14.487.235-82 e CPF nº 048.748.175-66, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 079/2019, Notas de Empenhos nºs 097, 098 e 099/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

#### II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
Elemento de Despesa: 44.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente – Diversos.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação.

#### III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos, total ou parcialmente.

**IV - CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá estar disponível para entrega em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizado na Praça da Bíblia s/n - Centro - CEP 43.700-000.

4.3. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS:

a) No ato da entrega, pelo servidor gestor deste contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

b) O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

c) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) equipamento (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) equipamento (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.

d) A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

e) A CONTRATANTE (servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço.

f) Enquanto não ocorrer a substituição do equipamento rejeitado, a CONTRATADA fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição do equipamento, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.

g) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

**V - CLAUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura e seu encerramento em 25/06/2019.

5.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

**VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.
- 6.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos equipamentos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos equipamentos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos mesmos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 6.5. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do equipamento que não atenda ao especificado.
- 6.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 6.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.11. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 6.12. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.13. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 6.14. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:
  - a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
  - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 6.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

**VII – CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos descritos no anexo único deste contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 7.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 7.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 24 horas.

**VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- § 1º. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior devidamente comprovado.
- § 2º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 3º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- I. advertência;
- II. multa(s)
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 4º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**IX - CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/REAJUSTAMENTO**

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 98011033.

9.2. A pessoa credenciada, pela CONTRATANTE, como fiscalizador do contrato possui poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

9.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Os equipamentos serão fornecidos na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

11.3. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

11.4. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.5. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

**XII - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) a partir daquela data.

**XIII - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 27 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Valdemiro Xavier Neto  
KM TECNOLOGIA LTDA/EPP - Contratada

Testemunhas:

1ª Jana Feitosa de Sousa Bispo  
C.P.F: 858 875 505 03

2ª J  
C.P.F: 394909805.44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 020/2019.**

Fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

**LOTE I: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Preços	
					Unitário	Total
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO:</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR CORE I5 7ª GERAÇÃO;</li> <li>• HD DE 1 TB;</li> <li>• MEMORIA 4GB DDR4;</li> <li>• FONTE REAL DE 500W;</li> <li>• KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM;</li> <li>• MONITOR 18,5" IPS</li> <li>• Placa mãe socket LGA 1151;</li> <li>• Sistema Operacional: Windows 10 com Licença Microsoft Office. (Todas as licenças originais)</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>	Und	08	CPU Alditec, Monitor AOC, Teclado e Mouse e Caixa de Som Fortrek	3.520,00	28.160,00
02	<p>NO BREAK:</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência mínima de 800 VA – bivolt</li> <li>• Cor: preta;</li> <li>• Baterias Internas: no mínimo 02 (duas);</li> <li>• 04 (quatro) tomadas no mínimo;</li> <li>• Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>	Und	07	TS Shara	490,00	3.430,00
03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WIRELESS TANQUE DE TINTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10</li> <li>• Alimentação: Bivolt (110/220V)</li> <li>• Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0</li> <li>• Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático</li> <li>• Impressão P/B e Colorida: sim</li> <li>• Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi</li> </ul>	Und	03	Epson	2.010,00	6.030,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm</li> <li>Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB , Tintas para impressora , Cd Instalação c/ Manual</li> <li>Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes</li> <li>Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas</li> <li>Cor: Preta</li> <li>Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>					
04	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER:</b></p> <p>Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10 Alimentação: Bivolt (110/220V) <u>Velocidade Max de Impressão: 30 ppm</u> Impressão Colorida: não Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm <u>Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas</u> Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas Cor: Preta <u>Itens Inclusos: Cartucho, Cd de Instalação c/ Manual , Cilindro, cabo USB e Cabo de Alimentação</u> Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</p>	Und	01	Brother	1.570,00	1.570,00
05	<p><b>NOTEBOOK:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tela em LED Full HD de 15,6"</li> <li>Processador 8ª geração Core i5</li> <li>Memória RAM 4GB</li> <li>HD 1TB</li> <li>Teclado Alfanumérico em PT-BR (padrão ABNT2)</li> <li>Tela Widescreen</li> <li>Bivolt</li> <li>Unidade leitora de CD/DVD</li> <li>Placa de rede 802.11ac + Bluetooth 4.2, 5GHz / Conexões: USB2.0/USB 3.0/HDMI</li> <li>Porta RJ45</li> <li>Placa de áudio integrada</li> </ul>	Und	03	Acer	3.725,00	11.175,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor Preta</li> <li>• Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64bits Português (Brasil) Original</li> <li>• Pacote Office Original incluído</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>					
06	MOUSE ÓPTICO USB, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico e tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor óptico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano prestada no Estado da Bahia.	Und	10	Multilaser	23,00	230,00
07	TECLADO MULTIMÍDIA para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor preta - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas Insert e Delete. - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades "Num Lock" e "Caps Lock". Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	Und	10	Fortrek	39,00	390,00
08	ESTABILIZADOR, de potência nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bivolt com as seguintes características: - Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%; - Tempo de resposta de estabilização: Maximo de 3 ciclos de rede; - Frequência nominal de 60 Hz; - Numero de tomadas de saída: mínimo de 4; - garantia mínima de 12 meses prestada no Estado da Bahia.	Und	15	TS Shara	310,00	4.650,00
09	Licença de uso para computador (sistema operacional windows) do software antivírus, antispysware e antiransomware, com garantia de atualização e suporte técnico on-line por 12 (doze) meses.	Und	75	Panda	107,00	8.025,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	Licença de uso para servidor (windows server 2016) do software antivírus, antispysware e antiransomware, com garantia de atualização e suporte técnico on-line por 12 (doze) meses.	Und	01	Panda	210,00	210,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura p/ Papel com Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão</li> <li>• Capacidade mínima: 15 folhas 75 g/m<sup>2</sup></li> <li>• Fragmentar CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes</li> <li>• Possuir controles Manuais de Retrocesso e Liga/Desliga</li> <li>• Tempo de Funcionamento mínimo: 5 min</li> <li>• Sensor Automático de Papel</li> <li>• Sensor de Cesto Cheio</li> <li>• Sensor de Aquecimento</li> <li>• Sensor de Sobrecarga</li> <li>• Capacidade mínima do Cesto: 20 Litros</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>	Und	01	Procalc	1.150,00	1.150,00
12	SCANNER DUPLEX A4 BIVOLT: -Especificações Mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: 30ppm</li> <li>• Resolução óptica: 600dpi</li> <li>• ADF (alimentador de documentos) até 75 folhas</li> <li>• Resolução óptica de 600 dpi</li> <li>• Sistemas operacionais suportados: Windows e Linux</li> <li>• Conexão: Compatível com USB 2.0 Alta Velocidade; USB 3.0</li> <li>• Formatos de arquivos de saída: DOC, XLS, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF (pesquisável de uma ou várias folhas)</li> <li>• Possuir recursos para geração e processamento de imagem</li> <li>• Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia</li> </ul>	Und	02	Kodak	2.990,00	5.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>71.000,00</b>

Valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AM TECNOLOGIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.350.300/0001-14  
Certidão n°: 172795385/2019  
Expedição: 21/05/2019, às 16:23:00  
Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.350.300/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21/05/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05350300/0001-14  
**Razão Social:** AM TECNOLOGIA LTDA  
**Nome Fantasia:** MICROSHOPP INFORMATICA  
**Endereço:** PRA PRAÇA 12 DE OUTUBRO 29 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2019 a 06/06/2019

**Certificação Número:** 2019050805580515238550

Informação obtida em 21/05/2019, às 16:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

21/05/2019

Emissão de 2ª via de Certidão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **05.350.300/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:05:20 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **CADE.626D.B9B2.679E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 21/05/2019 15:58

SECRETARIA DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191354498

RAZÃO SOCIAL	
AM TECNOLOGIA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.568.260	05.350.300/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé**  
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16  
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-  
CNPJ: 13.831.441/0001-87

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000264/2019.E

Nome/Razão Social: **AM TECNOLOGIA LTDA**  
Nome Fantasia:  
Inscrição Municipal: **3400199** CPF/CNPJ: **05.350.300/0001-14**  
Endereço: **PRC DOZE DE OUTUBRO, 07**  
**CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/05/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/06/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600004100460003400199030000264201905204**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/05/2019 às 16:28:18



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 021/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situado a Avenida Deputado Manoel Novaes, 911 - Centro - Serrinha/Ba neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, portadora do documento de Identidade nº 434872970 e CPF nº 900.171.705-59, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 079/2019, Notas de Empenhos nºs 100 e 101/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

#### II – CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
Elemento de Despesa: 44.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente - Diversos

#### III – CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).**

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos, total ou parcialmente.

*(Handwritten signatures)*





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**IV - CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá estar disponível para entrega em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizado na Praça da Bíblia s/n - Centro - CEP 43.700-000.

**4.3. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS:**

a) No ato da entrega, pelo servidor gestor deste contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

b) O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

c) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) equipamento (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) equipamento (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.

d) A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

e) A CONTRATANTE (servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço.

f) Enquanto não ocorrer a substituição do equipamento rejeitado, a CONTRATADA fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição do equipamento, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.

g) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

**V - CLAUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL**

**5.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura e seu encerramento em 25/06/2019.**

5.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

**VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

6.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos equipamentos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos equipamentos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos mesmos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 6.5. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do equipamento que não atenda ao especificado.
- 6.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 6.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.11. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 6.12. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.13. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 6.14. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:
- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 6.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos descritos no anexo único deste contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 7.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 7.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 24 horas.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

§ 1º. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 2º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 3º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- I. advertência;  
II. multa(s)

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

§ 4º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

N

BR



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**IX - CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/REAJUSTAMENTO**

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 98011033.

9.2. A pessoa credenciada, pela CONTRATANTE, como fiscalizador do contrato possui poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

9.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Os equipamentos serão fornecidos na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

11.3. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

11.4. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

11.5. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

N  
1820

00136



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**XII - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) a partir daquela data.

**XIII - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 27 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

*Adriana Santos de Carvalho*

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME - Contratada

11.502.318/0001-97  
CARVALHO MIRANDA  
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME  
Av.: Deputado Manoel Novaes, 911  
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

Testemunhas:

1ª *Jana Fátima de Sousa Bispo*  
C.P.F.: 858 875 60503

2ª   
C.P.F.: 384 90 9 805-44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 021/2019.**

Fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

**LOTE II: EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM:**

Itens	Descrições	Marca	QTD	Vir Unit	Vir Total
1	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF DUPLO COM BASE. - ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Longo alcance (mínimo de 200 metros);</li> <li>• Fator de forma: Mão;</li> <li>• Tipo de microfone: Dinâmico;</li> <li>• Quantidade de microfones: 02;</li> <li>• Padrão polar: Cardióide;</li> <li>• Conexões de saída: XLR e P10;</li> <li>• Gama de frequência: 50 Hz x 16 Hz;</li> <li>• Sensibilidade: 0 Db;</li> <li>• Impedância: 300 Ohms;</li> <li>• Certificado de Homologação No. 2447-13-3473;</li> <li>• Capas de identificação;</li> <li>• LED indicador;</li> <li>• Receptor Dual Wireless;</li> <li>• Múltiplos canais;</li> <li>• Bivolt.</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>	AKG	01	1.600,00	1.600,00
2	Cabo Hdmi 1.4 1080p Full Hd de 30 metros com filtro	Fortrek	03	400,00	1.200,00
3	Cabo Hdmi 1.4 1080p Full Hd de 20 metros com filtro	Fortrek	02	200,00	400,00
	Split Hdmi ativo 1X2 com as seguintes características: Entrada de Vídeo HDMI HDMI 1.4a e HDCP 1.3; Formato de Vídeo HDMI 8/10/12 bits profundidade de cor; Suporta as resoluções HDMI 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i; Formato de Audio DTS-HD/Dolby-trueHD/DTS/Dolby-AC3/DSD; Largura máxima da banda 225Mhz; Alimentação Entrada: AC (50Hz, 60Hz) 100V-				

7

*N*

*60073*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	240V;Saída:DC5V/1A;Portas HDMI 01 Entrada HDMI e 02 Saídas HDMI.	Pix	03	250,00	750,00
5	FILMADORA PROFISSIONAL FULL HD -ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução de vídeo: Full HD 1080p 60fps;</li> <li>Tipo: Digital;</li> <li>GRAVAÇÃO EM DUPLO SLOT;</li> <li>Lente objetiva angular de 26,8 mm, f/1,8-2,8 com zoom de 20x;</li> <li>Sensor HD CMOS Pro de 1/2,84";</li> <li>Saídas HD/SD-SDI;</li> <li>Gravação em formato duplo: Full HD AVCHD ou MP4;</li> <li>02 (Dois) terminais XLR;</li> <li>Gravação por infravermelho.</li> <li>Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>	Canon	01	7.750,00	7.750,00
6	Lente 55 mm compatível com a câmera fotográfica Canon EOS – REBEL T5.	Canon	01	990,00	990,00
7	Unidade de flash compatível com a câmera fotográfica Canon EOS – REBEL T5.	Viltrox	01	590,00	590,00
8	KIT CROMAKEY COM SUPORTE: (Suporte Fundo Infinito + Chroma Key 3x3 + 15 Presilhas).	Proje art	01	650,00	650,00
9	Switcher de produção de vídeo (Mesa de corte digital): -ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> <li>Conexões de entrada: 04 (quatro) SDI e 04 (quatro) HDMI;</li> <li>Total de Entradas de Áudio: 2 x XLR;</li> <li>Padrões de Vídeo SD: - 525i59.94, NTSC 4: 3 ou 16: 9, 625i50 PAL 4: 3 ou 16: 9</li> <li>Padrões de Vídeo HD: - 720p50, 720p59.94; - 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94, 1080i50, 1080i59.94</li> <li>Conformidade com SDI: SMPTE 259M, 292M e 424M</li> <li>Amostragem de Vídeo: 4: 2: 2 de 10 bits</li> <li>Precisão de cor: 4: 2: 2 de 10 bits</li> <li>Espaço colorido: 4: 2: 2 YUV</li> <li>Resoluções de entrada HDMI para computadores:</li> </ul>	Blackmagic	01	13.900,00	13.900,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

2  
MCA

(Assinatura)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>720 x 480i 59,94Hz, 720 x 576i 50Hz, 1280 x 720p 59,94Hz 50Hz e 1920 x 1080p 23,98, 24, 25, 29,97,30, 50, 59,94 e 1920 x1080i 50 e 59,94Hz 60Hz.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Misturador de 10 entradas x 02 canais.</li> <li>• Seleccionável On / Off / Audio-Follow-Video.</li> <li>• Medição de nível e pico.</li> <li>• Controle de ganho mestre. Controle de nível de saída de fone de ouvido com mistura separada de Program, Talkback e Sidetone.</li> <li>• Monitoramento Multi View: 1 x 10 visualizações.</li> <li>• Conexão do painel de controle</li> <li>• Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT</li> <li>• Sistemas operacionais: Windows e Mac</li> <li>• Bivolt</li> <li>• Tipo de Visualização: PGM, Multi View e Auxiliar</li> <li>• Tipo de conexões: USB e remote.</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</li> </ul>				
10	<p>MICROFONE GOOSE NECK:</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impedância de Saída: 2K ohm</li> <li>• Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz</li> <li>• Sensibilidade: -42dB +-2Db</li> <li>• Alimentação: DC 9V (Bateria 9V)</li> <li>• Temperatura de Operação: -10 a 55°C</li> <li>• Distância de Captação: 20 a 80cm</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia.</li> </ul>	Yoga	18	900,00	16.200,00
11	<p>MICROFONE GOOSE NECK ALONGADO 50 CM:</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impedância de Saída: 2K ohm</li> <li>• Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz</li> <li>• Sensibilidade: -42dB +-2Db</li> <li>• Alimentação: DC 9V (Bateria 9V)</li> <li>• Temperatura de Operação: -10 a 55°C</li> <li>• Distância de Captação: 20 a 80cm</li> <li>• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia.</li> </ul>	Yoga	02	900,00	1.800,00
12	<p>Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designação LR6(Duração mínima de 8 horas), conforme Normas vigentes.</p>	Elgin	192	5,31	1.019,52
13	<p>FONE DE OUVIDO HEADSET STEREO:</p> <p>- Especificações:</p> <p>Potência máxima de entrada: 120 mW</p>	Jbl	02	150,24	300,48

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Resposta De Frequência Do Sistema - 20Hz a 20kHz Impedância Nominal - 32 Ohms Conector: P2				
14	Adaptador Hdmi Fêmea Para Mini Hdmi Macho	Smart	02	25,00	50,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.200,00</b>

Valor total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

*N. 1004*

*60013*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.502.318/0001-97  
Certidão n°: 172795490/2019  
Expedição: 21/05/2019, às 16:23:52  
Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.502.318/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21/05/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11502318/0001-97  
**Razão Social:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** CARVALHO EMPREENDIMENTOS  
**Endereço:** AV MANOEL NOVAES 911 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2019 a 16/06/2019

**Certificação Número:** 2019051802312579600217

Informação obtida em 21/05/2019, às 16:21:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

21/05/2019

Emissão de 2ª via de Certidão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **11.502.318/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

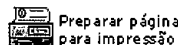
Emitida às 13:43:15 do dia 04/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2019.

Código de controle da certidão: **CE25.5372.9D7D.6BBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 21/05/2019 15:59

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20191354520**

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.184.073	11.502.318/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

21/05/2019

sw.serrinha.ba.gov.br/certidao\_impresao.php?tc=e&cd=LNFEEMFHGEJFF&tpc=FE&tpccert=c



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Tributos  
CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIDÃO. 20190002253**

Nome:  
**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: **11.502.318/0001-97**  
Endereço: **AVENIDA DEP MANOEL NOVAES 911 , CENTRO,  
SERRINHA. , BA , CEP 48700000.**

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20190002253**

**Validade 180 dias**

Emitida Terça-Feira, 21 de Maio de 2019 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME**, CNPJ nº 29.350.799/0001-28, situado a Rua Duarte da Costa, 5A - Praça 15 de Agosto – Bomfim – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS**, portador do documento de Identidade nº 16.156.615-49 e CPF nº 864.341.045-45, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de materiais de limpeza, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 078/2019, Nota de Empenho nº 102/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para limpeza, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

#### **II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

#### **III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais, total ou parcialmente.

**IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2019.

4.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

**V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.

5.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

5.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.5. Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas, após solicitação da Administração.

5.6. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado.

5.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

5.10. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos produtos, descritos no anexo único deste contrato;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

§ 1º. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 2º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 3º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- I. advertência;
- II. multa(s)

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

§ 4º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII - CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 98011033.

8.2. A pessoa credenciada, pela CONTRATANTE, como fiscalizador do contrato possui poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

8.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISAO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLAUSULA DÉCIMA – TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os materiais serão executados na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

10.3. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

10.4. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

10.5 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

**XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

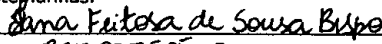
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

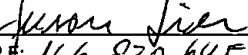
Simões Filho, 28 de maio de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

  
HERÍCO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME - Contratada

Testemunhas:

1ª   
C.P.F.: 858 87550503

2ª   
C.P.F.: 166-830-645-04



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2019.**

Fornecimento de materiais para limpeza, para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	APR	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Água Sanitária - Base hipoclorito de sódio. Embalagem de 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	LT	LISA	180	1,60	288,00
2	Álcool Etilico Líquido 96°C. Embalagem de 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	FLAMAGEL	170	7,75	1.317,50
3	Aromatizante ambiental Embalagem de 5 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	CLORO	90	43,18	3.886,20
4	Balde plástico, tipo doméstico, capacidade 20 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de metal com reforço no seu encaixe. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	ARQPLAST	15	9,90	148,50
5	Purificador Spray. Embalagem de 360 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	ULTRAFRESH	140	7,00	980,00
6	Desinfetante líquido. Embalagem de 5 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	PRATIK	150	12,00	1.800,00
7	Detergente líquido, concentrado, biodegradável, neutro. Embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	LISA	240	1,40	336,00
8	Espunja sintética dupla face para uso doméstico. Tamanho 102x80x20mm, embalagem plástica individual contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	BRILHUS	120	0,60	72,00
9	Flanela para limpeza, 100% algodão, com bordas overloqueadas em linhas de algodão. Dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até - 5 cm. Cor: Branca. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.	UNID	ROMA TÊXTIL	120	2,00	240,00
10	Limpa vidro. Embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	WORKER	140	2,60	364,00
11	Limpador multiuso. Embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	WORKER	220	2,90	638,00
12	Luva de borracha em látex natural na cor amarela altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento total não inferior a 30cm, nos tamanhos P/M/G. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	VOLK	150	3,50	525,00
13	Balde "Spin Mop" com cesto giratório de aço inox e pelo menos 2 esfregões apropriados. Tamanho do balde: 46 x 27 x 23 cm; Capacidade líquida aproximada do balde: 6,5 Litros; Material dos esfregões: Microfibra absorvente.	UNID	PERFECT	6	65,00	390,00
14	Neutralizador de odores acondicionado em embalagem de 1L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	RENKO	40	30,00	1.200,00
15	Pá coletora de lixo em plástico resistente a batidas, tipo caixa. Com altura que proporcione ergonomia para o operador e uma manopla de borracha para amenizar o uso prolongado. Dimensões aproximadas: Comprimento:	UNID		6	49,58	297,48

7



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	29cm/Largura: 29cm/Altura: 14cm/Cabo: 70cm.		BETTANIN			
16	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco 100% algodão, para limpeza, na cor branca, dimensões: aproximadamente 65x40cm.	UNID	LIMPO	150	3,80	570,00
17	Pano Multiuso de dimensões aproximadas de 58cm X 33cm acondicionado em pacotes de 5 unidades cada. A embalagem deverá estar lacrada e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	FURATTO	150	3,50	525,00
18	Papel Higiênico folha simples, 100% em fibra de celulose virgem, branco, não reciclado. Tamanho: 10cmx300m. Fardo c/ 08 Unidades.	FD	SUPREMO	200	36,00	7.200,00
19	Papel Toalha Interfolhadas, 100% em fibra de celulose virgem, branco, não reciclado, com 02 dobras. Tamanho aproximado: 20X21cm. Caixa com 2400 folhas.	CX	STILO	200	32,00	6.400,00
20	Gel adesivo sanitário bactericida com aplicador incluído e de aromas variados. A embalagem deverá conter 6 discos de gel.	UNID	PATO	200	8,20	1.640,00
21	Sabão em Pó biodegradável. Embalagem de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	ESPUMIL	80	2,60	208,00
22	Sabonete para mãos líquido, neutro com ph entre 7,0 a 7,5, perfumado. Embalagem: bombona com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/ MS.	UNID	NOBRE HAND	60	20,00	1.200,00
23	Silicone líquido 1 Litro, abrlhantador de superfície que reativa a cor de couros, plásticos, curvim, madeira, fórmica e metais, evitando aderência do pó e umidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes.	UNID	BLUE START	15	35,00	525,00
24	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser	PCT		150	38,00	5.700,00

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes.		NEKARA			
25	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 40 litros, suportando 10 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes. Atender a(s) Normas (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	PCT	NEKARA	150	9,00	1.350,00
26	Tela para Mictório Odorizante confeccionada em PVC injetado, projetada para possibilitar o perfeito encaixe na base do mictório. Deverá possuir sistema de furos com antirespingo para evitar a deposição de detritos no encanamento evitando entupimentos indesejáveis. Os produtos devem estar embalados, individualmente, em luvas plásticas e em caixas com 12 unidades cada. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes.	CX	NOBRE	4	8,12	32,48
27	Dispensador inox manual de papel higiênico em rolo, com capacidade mínima para 300 metros de papel. A embalagem deverá acompanhar 2 parafusos, 2 buchas para fixação e 1 suporte de fixação.	UNID	METAL GLOBO	4	70,40	281,60
28	Rodo para piso, com 02 (duas) borrachas, com base em madeira de comprimento 30 cm, cabo em madeira com comprimento de 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %.					

9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UNID	MALTA	12	7,00	84,00
29	Rodo para piso, com 02 (duas) borrachas, com base em madeira de comprimento 40 cm, cabo em madeira com comprimento de 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UNID	MALTA	12	7,00	84,00
30	Vassoura de cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 28 furos, cabo em madeira de comprimento 1100 mm, com variação dimensional de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme Instrução(ões) Normativa(s) e Norma(s) vigente(s).	UNID	MALTA	10	5,80	58,00
31	Vassoura de cerdas em nylon, base retangular em madeira de largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, com variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme Instrução(ões) Normativa(s) e Norma(s) vigente(s).	UNID	MALTA	10	8,80	88,00
32	Vassoura de cerdas em pelo, base retangular de largura 300 mm, cabo em madeira com comprimento de 1100 mm, com variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no					

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*






ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

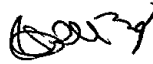
produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UNID	MALTA	4	12,81	51,24
<b>TOTAL</b>					<b>38.480,00</b>

**Valor Global de: R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

**Nota 1:** Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas, após solicitação da Administração.

**Nota 2:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para os produtos, não deverão ter sido ultrapassados na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

  
CNPJ: 29.350.799/0001-28  
DANTAS VARIEDADES  
Rua Duarte da Costa, 5 A  
CEP 40.415-255  
SALVADOR-BAHIA



28/05/2019

Certidão Negativa de Débitos



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 624.808/001-92**  
**CNPJ: 29.350.799/0001-28**

Contribuinte: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS  
Endereço: Rua Duarte da Costa, Nº 5A  
PRACA 15 DE AGOSTO  
BONFIM  
40.415-255

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:41:10 horas do dia 28/05/2019.  
Válida até dia 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **8E8E.658A.732F.4CFE.9CC7.5652.1655.FA9E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS**  
**CNPJ: 29.350.799/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:53:07 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **8C8B.CE57.A10D.1265**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29350799/0001-28  
**Razão Social:** HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS  
**Nome Fantasia:** DANTAS VARIEDADES  
**Endereço:** R DUARTE DA COSTA 5 A PÇ 15 DE AGOSTO / BONFIM / SALVADOR /  
BA / 40415-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

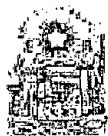
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2019 a 28/05/2019

**Certificação Número:** 2019042903405612849707

Informação obtida em 08/05/2019, às 17:37:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/04/2019 08:35

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20190963770

RAZÃO SOCIAL	
HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.666.228	29.350.799/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/04/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.350.799/0001-28  
Certidão nº: 167707281/2019  
Expedição: 13/02/2019, às 11:37:19  
Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.350.799/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME**, CNPJ nº 28.356.331/0001-88, situado a Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, nº 2518, CIA 1, Simões Filho/BA neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular, a Sra. **EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o número 012.460.285-14, R.G. nº 0851800092, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 083/2019, Nota de Empenho nº 103/2019, referente ao Convite nº 005/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

**II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.05 - Material de Consumo/Material de Processamento de Dados



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global deste contrato é de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

**§ 1º.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**§ 2º.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**§ 3º.** Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2019, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os materiais que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

**5.1.** A quantidade dos materiais a serem fornecidos em cada requisição será determinada pela **CONTRATANTE** no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que a quantidade será determinada por meio de autorização de fornecimento ou similar:

- a) Durante a entrega, a carga e descarga os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**5.2.** Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.3.** Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR e chip) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, podendo ser cobrado apenas o valor licitado para recarga daquele toner ou cartucho;
- 5.4.** Os cartuchos/toners deverão ser retirados e entregues no prédio da Câmara, sendo retirados em um dia a ser especificado pela administração e entregues recarregados em, no máximo, 01 (hum) dia útil depois, na quantidade solicitada, sendo que as recargas de cartuchos e toners serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração;
- 5.5.** A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças;
- 5.6.** As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade;
- 5.7.** O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento;
- 5.8.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.9.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.10.** Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos materiais, objeto do presente Contrato;
- 5.11.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução do objeto descrito no anexo único deste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.3.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.5.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

**§ 1º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do material realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**§ 2º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 9.801.1033.

**8.2.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

**§ 2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os materiais serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

**10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 31 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante**

*Patience Louz Brito dos Santos*

**BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME - Contratada**

**Testemunhas:**

1ª 2ª *Gabriel Silve Barbosa Anayo*  
C.P.F: *38490980544* C.P.F: *064681125-83*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 023/2019.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER HP 12 A	Und	60	55,00	3.300,00
2	RECARGA TONER HP 35/36 A	Und	160	55,00	8.800,00
3	RECARGA TONER HP 85 A	Und	200	55,00	11.000,00
4	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	Und	170	17,00	2.890,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	Und	230	14,00	3.220,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	Und	170	17,00	2.890,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	Und	210	14,00	2.940,00
VALOR TOTAL					35.040,00

Valor total deste contrato de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

29/05/2019

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Contribuinte: **BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME**  
Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS 02518, CIA I  
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000**  
CNPJ/CPF: **28.356.331/0001-88** Inscrição Econômica: **0015289**

Data da emissão: 29/5/2019 Hora da emissão: 15:54:47 Validade: 28/06/2019

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço  
<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20190008755

**ANGELUS PACIS**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

29/05/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28356331/0001-88  
**Razão Social:** BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERICOS EIRELLI ME  
**Nome Fantasia:** BENTECH INFORMATICA  
**Endereço:** AV ENG ELMO CEREJO DE FARIAS 2518 / CIA I / SIMOES FILHO /  
BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2019 a 16/06/2019

**Certificação Número:** 2019051802521297223841

Informação obtida em 29/05/2019, às 16:38:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 29/05/2019 16:42

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20191428363**

RAZÃO SOCIAL	
<b>BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>142.431.979</b>	<b>28.356.331/0001-88</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

27/05/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 28.356.331/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:00 do dia 05/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2019.

Código de controle da certidão: **F301.A596.38DE.608A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.356.331/0001-88  
Certidão nº: 173242811/2019  
Expedição: 29/05/2019, às 16:38:17  
Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.356.331/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **ICAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 11.949.537/0001-19, situado a Av. Elmo Serejo de Farias, Nº 1382, SL 002, Coroa da Lagoa - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular, a Sra. THAIANE PRISCILA ALMEIDA RODRIGUES, portadora do documento de Identidade nº 16.152.968-24 e CPF nº 064.821.895-39, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 087/2019, Nota de Empenho nº 104/2019, referente ao Convite nº 006/2019, que regerá pelas Leis nºs. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global deste contrato é de R\$ 41.088,40 (quarenta e um mil oitenta e oito reais e quarenta centavos).





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**§ 1º.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**§ 2º.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**§ 3º.** Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo deste instrumento, a ser celebrado é de 45 (quarenta e cinco), dias tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 14/07/2019, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

**5.1.** A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

**5.2.** O prazo de garantia do serviço de instalação e das divisórias, apresentado pela Contratada, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados do Recebimento Definitivo;

**5.3.** Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

**5.4.** Trocar, substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material defeituoso ou em desacordo com o edital, e toda falha ou defeito decorrente do serviço de instalação, que se apresentar durante o período de garantia estipulado;

**5.5.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do edital e seus anexos, sem prévio assentimento por escrito da Administração;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.6.** Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquele apresentado na planilha de quantitativos e preços;
- 5.7.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, com fotografia recente, quando nas dependências da Câmara, principalmente nas etapas de instalação;
- 5.8.** Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;
- 5.9.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados no serviço, até a conclusão dos trabalhos;
- 5.10.** Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 5.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido
- 5.12.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.13.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.14.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.15.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 5.16.** Manter, durante a vigência do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 5.17.** Observar as normas legais pertinentes, inclusive de segurança, a que está sujeita a atividade de instalação do material contratado;
- 5.18.** Após a conclusão dos serviços de instalação dos materiais entregues, a Contratada deverá promover a limpeza da área utilizada para a realização dos referidos serviços, deixando-a limpa e isenta de poeira ou resíduo. Os materiais não utilizados deverão ser acondicionados nos locais estipulados pela Administração;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.19.** Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;
- 5.20.** Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 5.21.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.3.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.5.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
  - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- 8.1º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.



*[Handwritten signature]*  
4



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII – CLAUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 9.801.1033.

8.2. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

**IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 31 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** - Contratante

*Thaiane Pires da Almeida Rodrigues*

**IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME** - Contratada

Testemunhas:

1ª *Gabriel Silva Barbosa Araújo*  
C.P.F. 064681125-83

2ª

*[Handwritten signature]*  
C.P.F. 384808805-44





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 024/2019.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias de 3,5 cm em painel.	m <sup>2</sup>	278	147,80	41.080,00
VALOR TOTAL					41.080,00

Valor Total do Contrato R\$ 41.088,40 (quarenta e um mil oitenta e oito reais e quarenta centavos).





27/05/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAR CONSTRUCAO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI**  
**CNPJ: 11.949.537/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:31:47 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **5B4B.5570.BC1A.4909**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICAR CONSTRUCAO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.949.537/0001-19  
Certidão nº: 173052818/2019  
Expedição: 27/05/2019, às 10:36:42  
Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAR CONSTRUCAO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.949.537/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 27/05/2019 10:42

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20191402720**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ICAR CONSTRUCAO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>087.778.643 - BAIXADO</b>	<b>11.949.537/0001-19</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

27/05/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11949537/0001-19  
**Razão Social:** ICAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI  
**Nome Fantasia:** ICAR  
**Endereço:** AV ENG ELMO SEREJO DE FARIAS 1382 SALA 002 / COROA DA LAGOA / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2019 a 10/06/2019

**Certificação Número:** 2019051204410356727747

Informação obtida em 27/05/2019, às 10:37:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

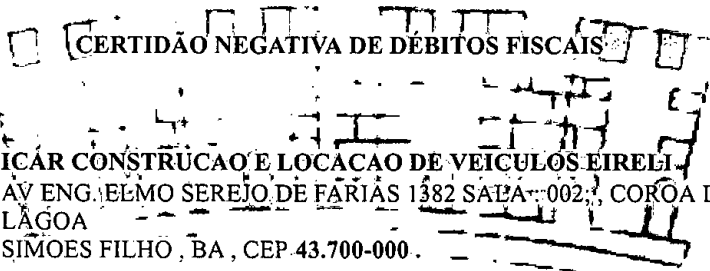
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

27/05/2019

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Contribuinte: **ICAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**  
AV ENGENHEIRO SEREJO DE FARIAS 1382 SALA 002, COROÁ DA  
Endereço: **LÁGOA**  
**SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.**  
CNPJ/CPF: **11.949.537/0001-19** Inscrição Econômica: **0016657**

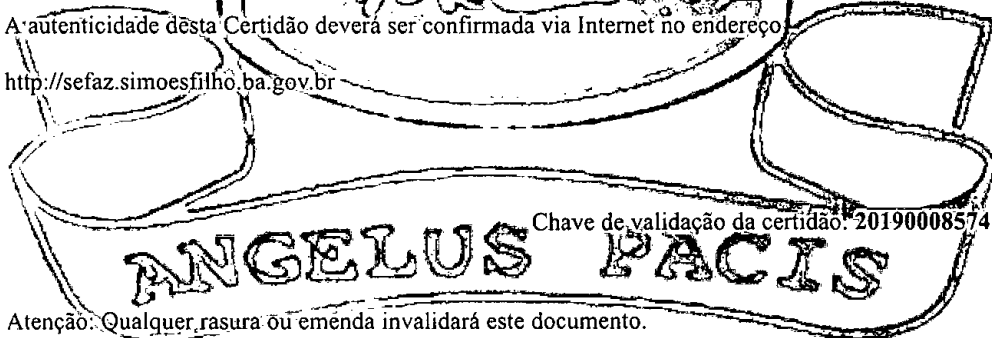
Data da emissão: 27/5/2019 Hora da emissão: 09:54:28 Validade: 26/06/2019

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>



Chave de validação da certidão: 20190008574

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CNPJ: 13.612.270/0001-03

**NOTA DE REFORÇO DE EMPENHO**

**Exercício:** 2019  
**Unidade:** 0101  
**Número:** 00034/1  
**Data:** 17/05/2019

**Dados do Credor**

**Credor:** 000225 COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME  
**Endereço:** R ANTONIO CARLOS MAGALHAES  
**CNPJ/CPF:** 05.481.412/0001-04  
**Cidade:** FEIRA DE SANTANA  
**Estado:** BA

**Classificação da Despesa**

**Ficha:** 18  
**Empenho:** GLOBAL - Nro. Empenho: 00034  
**Crédito:** ORCAMENTARIO - Data do Empenho: 21/01/2019  
**Orgão:** 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
**Unidade:** 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub-função:** 031 - Ação Legislativa  
**Programa:** 001 - A DEFINIR  
**Ação (PA):** 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
**Elemento:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**Sub-elemento:** 33904000-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Dados da Licitação**

**Licitação:**  
**Motivo:**  
**Processo:**  
**Contrato:**

**Especificação**

**Saldo Anterior:** 169.180,00  
**Valor do Reforço:** 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)  
**Saldo Atual:** 146.980,00

**Histórico:** Reforço empenho. Contrato 28/2017 termo aditivo 02/2019 Vig 19/05/19 a 20/05/20  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O RH, CONFORME CC Nº017/2017, CTR Nº028/2017, T.A. Nº001/2018, PERÍODO DE 17/05/2018 A 18/05/2019.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 17/05/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 17/05/2019

JOSANE PEREIRA SANTOS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Mat 190.189

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE Mat. 089

DJAIRO DAMACENO CHAGAS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2017.
BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – Prestação dos serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 19.05.2019 a 18.05.2020.
EMPRESA: COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019.**

Simões Filho, 07 de maio de 2019.

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA: DIRETORIA FINANCEIRA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 028/2017 e Termo Aditivo nº 001/2018 (cópias em anexo) que terá vigência até 18 de maio de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. O valor total é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), correspondente ao novo período de 19/05/2019 a 18/05/2020. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

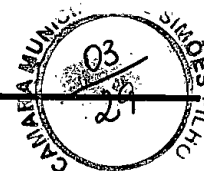
Atenciosamente,

  
Edson de Almeida Souza  
**Diretor Administrativo**



**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 11:47  
**Para:** 'marcus@copaminformatica.com.br'  
**Assunto:** Referente a renovação contratual



Bom dia Sr. Marcus Welby,

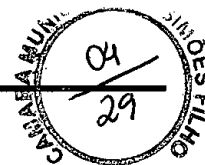
Gostaríamos de informar ao senhor que o contrato de nº 028/2017, que tem como objeto a locação do Sistema de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), terá vigência até 18 de maio de 2019. A fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços, solicitamos o envio de uma carta manifestando o interesse (caso haja) pela renovação do contrato supracitado. Favor nos enviar a referida carta em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Maria Neide [neide@copaminformatica.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de maio de 2019 10:15  
**Para:** licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br  
**Assunto:** REF. RENOVAÇÃO DE CONTRATO 028/2017 CARTA DE PRORROGAÇÃO  
**Anexos:** CM S FILHO\_CARTA PROROG.CONTRATO RH\_2019.docx



Bom dia!!

anexo carta de solicitação de prorrogação de contrato de folha ade pagamento

Abraços e sucesso.

Neide Santana Reis - Diretora Adm.  
Copam Informatica e Consultoria Ltda - ME  
[www.copaminformatica.com.br](http://www.copaminformatica.com.br)  
e-mail: [neide@copaminformatica.com.br](mailto:neide@copaminformatica.com.br)

75-3224-0058 - Ramal 207  
75 - 99133-3030 (Vivo) - ZAP - Neide.

Ao encaminhar esta mensagem, por favor:

1. Apague o MEU endereço eletrônico;
2. Apague também os endereços dos amigos que receberam juntamente com você. a mensagem, antes de reenviar;
3. Encaminhe como cópia oculta (Cco ou Bcc) aos SEUS destinatários.

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de Kaspersky Security Center 10 e acredita-se estar livre de perigo.

This message was scanned by Kaspersky Security Center system 10 and is believed to be free of danger.

Este e-mail pode conter informações CONFIDENCIAIS, PRIVILEGIADAS e/ou PROTEGIDAS LEGALMENTE e se destina apenas para o chamado destinatário (s). Se você não é o destinatário desta mensagem, deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou qualquer ação tomada com base em tal, é estritamente proibida.



[www.copaminformatica.com.br](http://www.copaminformatica.com.br)

Feira de Santana, 07 de maio de 2019



### CARTA RENOVAÇÃO

A

Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia

Ilmo. Sr. Edson de Almeida Souza – Diretor de Administração Geral

Vimos por meio desta, manifestar a V. Ex.<sup>a</sup>, a intenção de renovação do aditivo do contrato num.028/2017 que se encerra em 18 de maio de 2019, firmado entre a COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., e a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, pela prestação de serviços de **Locação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos a ser utilizado nas rotinas de gerenciamento de pessoal com modulo de folha de pagamento e licenciamento do site [www.webcontracheque.com.br](http://www.webcontracheque.com.br) com aplicativo no celular afim disponibilizar os contracheques dos servidores na internet.**

A empresa Copam Informática esta nesse Município desde o ano de 2002 prestando um serviço de qualidade, competência e excelência no suporte técnico ao cliente.

Na oportunidade informamos que manteremos todas as condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto aos valores praticados no decorrer do contrato.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de considerações e apreço.

**05.481.412/0001-04**  
COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME  
Rua Antônio Carlos Magalhães, 913 - Andar 01  
Parque Ipê - CEP: 44.054-005  
**FEIRA DE SANTANA - BAHIA**

Atenciosamente,

  
**Mario Neide de Santana Reis**  
Copam Informática e Consultoria Ltda - ME  
Sócia Proprietária  
CPF: 382.316.895-91



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 091/2019.**

Simões Filho, 08 de maio de 2019.

ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA  
DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

Senhor Diretor,

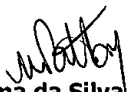
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com a prestação dos serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), informo que:

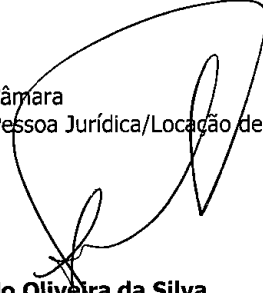
a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)** para o novo período.

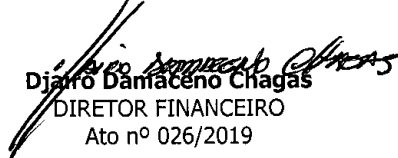
b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Software

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032

  
**Leonardo Oliveira da Silva**  
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO  
Ato nº 024/2019

  
**Djalro Damasceno Chagas**  
DIRETOR FINANCEIRO  
Ato nº 026/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2019.**

Simões Filho, 09 de maio de 2019.

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA: EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA COPAM  
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

Senhor Presidente:

Encaminho o processo a V. Ex.<sup>a</sup> para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato n° 028/2017** e **Termo Aditivo n° 001/2018** (cópias em anexo), que expirará em 18/05/2019, cujo objeto é o aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos) para a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 07/05/2019, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo, também em anexo.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme nos autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza  
**Diretor Administrativo**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CGC nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENIVALDO FERREIRA LIMA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a Empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 - 1º andar - Parque Ipê - Feira de Santana/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.481.412/0001-04, aqui representada pela titular Sra. Maria Neide de Santana Reis, portador do CPF sob o número 382.316.895-91, R.G. nº 03.820.352-91 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 111/2017, Nota de Empenho nº 133/2017, referente a Carta Convite nº 017/2017, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único, deste contrato.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Software.

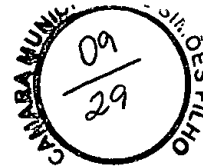
**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º. O valor acima será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao software do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos).

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 18/05/2018, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços que foram adjudicados e o servidor responsável da CONTRATANTE verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

5.2. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, à exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

5.5. Garantia de Funcionamento - O software contratado possui garantia de funcionamento, em sua versão original, desde que utilizado de acordo com as instruções e restrições constantes no próprio software e/ou nos manuais que o acompanham.

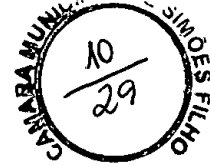
5.6. Pela substituição imediata, sem ônus, da mídia magnética contida na cópia licenciada, em razão de defeito técnico da própria mídia;

5.7. Pela substituição, também sem ônus, da cópia licenciada, em razão de erro ou imperfeição constatado e comprovado no próprio software; neste caso, a CONTRATADA se compromete a fazer substituição o mais rápido possível.

5.8. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou seja, no dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.9. Capacitar e treinar o (s) funcionário (s) indicado (s) pelo CONTRATANTE, visando a utilização do sistema de Contabilidade Pública, durante o período de execução do presente contrato.

5.10. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, resguardado seu direito de implementação de processos no software em questão.

**VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato;

6.3. Efetuar o pagamento ajustado;

6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

**VII - CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho é multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII - CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Santos Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 980.1606.

8.2. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

**IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISAO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X - CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d" do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 19 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª Ylenda Bruna Romarias

C.P.F: 026.544.832-82

C.P.F: 962.176.185-61



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO ADITIVO 001/2018**  
**REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ n° 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o **GENIVALDO FERREIRA LIMA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 05.481.412/0001-04, com endereço situado a Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 – 1º andar, Parque Ipê – Feira de Santana - Bahia, neste ato representada pela titular Sra. **MARIA NEIDE DE SANTANA REIS**, CPF n° 382.316.895-91, RG n° 03.820.352.91, SSP/Ba, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME**, contrato de prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), firmado em 19/05/2017, nos termos previstos no contrato e em especial **Cláusula Quarta – Prazo Contratual**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 19/05/2018 até 18/05/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

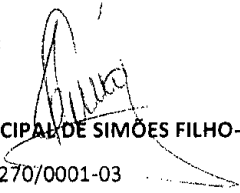
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

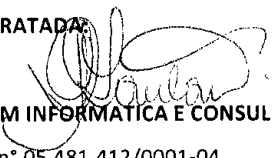
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 17 de maio de 2018.

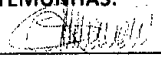
**CONTRATANTE:**


  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

**CONTRATADA:**

  
COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA/ME  
CNPJ nº 05.481.412/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

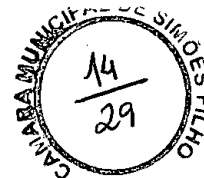
  
CPF: 500.136.185-61

  
CPF: 004.259.005-17

07/05/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.481.412/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:56:15 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **7409.8ED8.286E.FF75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 07/05/2019 11:23

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20191221488

RAZÃO SOCIAL	
COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.734.002	05.481.412/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

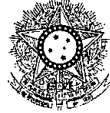
Emitida em 07/05/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.481.412/0001-04  
Certidão nº: 172034489/2019  
Expedição: 07/05/2019, às 11:23:43  
Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.481.412/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

15/05/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR

	
<b>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</b>	
<b>Inscrição:</b>	05481412/0001-04
<b>Razão Social:</b>	COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME
<b>Endereço:</b>	R ANTONIO CARLOS MAGALHAES 913 ANDAR 1 / PARQUE IPE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44054-005
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p>	
<p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p>	
<b>Validade:</b> 08/05/2019 a 06/06/2019	
<b>Certificação Número:</b> 2019050805572349252373	
Informação obtida em 15/05/2019, às 16:48:05.	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: <b><a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

08/05/2019

Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2019 / 60704**

CONTRIBUINTE:	COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 913, QD O LT 18 - PARQUE IPÊ
CNPJ/CPF:	05.481.412/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	16.634-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	192.798-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/05/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/07/2019

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**be92a2e3442cc6e46a5bdfd213dfda21**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS.**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.**

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 028/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME**, expirará em 18.05.2019 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente processo administrativo de nº 091/2019, devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 10 de maio de 2019.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 099/2019**

Simões Filho, 10 de maio de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

**Assunto:** Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o n° 099/2019 e o Pedido de Dispensa n° 019/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 026/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019**  
**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EMENTA:** Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação contratual. Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – ME**. Prestação de Serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recursos Humanos). Possibilidade legal. Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Termo Aditivo nº 002/2019. Contrato nº 028/2017.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica para opinativo e manifestação jurídica acerca da possibilidade jurídica da prorrogação do contrato 028/2017.

Preliminarmente, cabe à esta assessoria jurídica, conceituar a prorrogação contratual, qual seja, o prolongamento da vigência da prestação do serviço, entre as mesmas partes e nas mesmas condições acordadas anteriormente. Esta extensão, em nosso Direito Administrativo brasileiro é admitida sem necessidade de procedimento licitatório, desde que prevista expressamente no instrumento contratual original e inicial, realizada mediante Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato.

Assim, o presente Parecer busca traçar pontos legais a respeito do pedido de prorrogação da vigência contratual, no intuito de atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

**ANÁLISE JURÍDICA**

Consta no presente expediente: Despacho do Diretor Administrativo solicitando a prorrogação do contrato devido a necessidade da administração pública, e-mail da Coordenação de Licitação, carta de renovação da empresa informando a intenção de renovação, despacho do Diretor Administrativo, Despacho da Coordenação Contábil e Financeira informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda, Despacho do Diretor Administrativo solicitando autorização do Excelentíssimo Presidente e Despacho do Excelentíssimo Presidente Orlando Carvalho de Souza, de encaminhamento a Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

Nesse passo, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetuados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**

A hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Nesse sentido, resta comprovada a possibilidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada.

Por serviço de natureza contínua, entende-se aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a **sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública**. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky, *“o contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.”* (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, bem como comprovado em documentação no bojo dos autos, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse sentido, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

*“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”*



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

**DA CONCLUSÃO**

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, verifica-se que não há irregularidade, havendo possibilidade de **Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

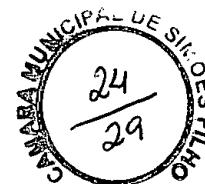
É o Parecer, *sub censura*.

Simões Filho, 13 de maio de 2019.

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA  
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**DESPACHO**

Aprovo o Parecer nº 026/2019, de lavra da Assessora Jurídica de fls. *retro*.

Registre-se.

Simões Filho, 13 de maio de 2019.

**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO  
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA 45.799  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 091/2019.**

Simões Filho, 13 de maio de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 091/2019 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 13 de maio de 2019.

**Parecer nº 030/2019 – CI/CMSF**

**Processo Administrativo:** 091/2019

**Modalidade:** Termo Aditivo n° 002/2019 ao Contrato de n° 028/2017 / Carta Convite n° 017/2017

**Requerente:** Setor de Licitações e Compras

**Assunto:** Aditamento para prorrogação do prazo do Contrato n° 028/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME**, referente a prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recurso Humanos) para a Câmara Municipal de Simões Filho.

#### DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo n° 002/2019 ao Contrato n° 028/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME, referente a prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recurso Humanos) para a Câmara Municipal de Simões Filho, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses por tratar-se de serviços contínuos.

#### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Simões Filho intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 028/ 2017;
2. Foi anexada Justificativa para a prorrogação do prazo contratual;
3. Consta no processo o Parecer Jurídico de n° 026/2019 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º e art. 65 da Lei n° 8.666/93;
4. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 028/ 2017;
5. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária.

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA

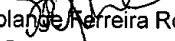


### CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 026/2019, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo a(o) Contrato nº 028/2017.

Sendo assim, a realização da prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato administrativo encontra-se dentro das formalidades legais.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

  
Solange Ferreira Rocha  
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 091/2019 concernente ao Termo Aditivo nº 002/2019, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 028/2017.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 17 de maio de 2019.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N°  
002/2019. REFERENTE AO CONTRATO N° 028/2017.**

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual n° 002/2019**, referente ao Contrato n° 028/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, com valor global de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

**PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 27.05.2019**

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019 | Edição N° 1.005 | Caderno II

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATOS DE CONTRATOS – 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 099/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2019 - Objeto: fornecimento de 24 (vinte e quatro) recargas em Botijões de 13Kg com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e um Botijão vazio com capacidade de 13 Kg, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MELLO SANTOS COMERCIAL DE GÁS LTDA; CNPJ nº 05.368.767/0001-91; Valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Contrato nº 019/2019; Data da assinatura: 15/05/2019; Vigência: 15/05/2019 a 31/12/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

Processo Administrativo nº 078/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME; CNPJ nº 29.350.799/0001-28; Valor global de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Contrato nº 022/2019; Data da assinatura: 28/05/2019; Vigência: 28/05/2019 a 31/12/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 31 de maio de 2019.

### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos licitatórios: Processo Administrativo nº 099/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2019 - Objeto: fornecimento de 24 (vinte e quatro) recargas em Botijões de 13Kg com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e um Botijão vazio com capacidade de 13 Kg, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MELLO SANTOS COMERCIAL DE GÁS LTDA; CNPJ nº 05.368.767/0001-91; Valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Contrato nº 019/2019.

Processo Administrativo nº 078/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME; CNPJ nº 29.350.799/0001-28; Valor global de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Contrato nº 022/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 31 de maio de 2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2019; Processo Administrativo nº 091/2019, referente ao Contrato nº 028/2017; Empresa contratada: COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME; CNPJ nº 05.481.412/0001-04; Objeto: Prestação de Serviços com aluguel do software do sistema de folha de pagamento (recursos humanos) da Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Assinatura do Termo Aditivo: 17/05/2019; Vigência: 19/05/2019 a 18/05/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 31 de maio de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 002/2019**  
**REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.481.412/0001-04, com endereço situado a Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 – 1º andar, Parque Ipê – Feira de Santana - Bahia, neste ato representada pela titular **Sra. MARIA NEIDE DE SANTANA REIS**, CPF nº 382.316.895-91, RG nº 03.820.352.91, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME**, contrato de prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), firmado em 19/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, anteriormente pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 17 de maio de 2019.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

**CONTRATADA:**

**COPAM INFORMATICA E CONSULLTORIA LTDA/ME**

CNPJ nº 05.481.412/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

Sara Feitosa de Sousa Bispo

CPF: 85887550503

CPF: 004.259.005-17